



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº01/2024

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SONDAGEM DE SOLO CBR - ENERGIA NORMAL E DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO EM CBUQ, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA JABUTICABAL/PINHALITO, TRECHO DO TST + 3.100,00 M, DIAMANTE DO SUL/PR, PARA ATENDIMENTO PROGRAMA MAIS ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO	
☒	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
☐	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
☐	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando que para o desenvolvimento de projetos de pavimentação torna-se necessário a elaboração dos laudos a fim de realizar as análises do solo e apresentar o dimensionamento do pavimento. Após o processo de contratação anterior, surgiu uma nova necessidade de desenvolvimento de projeto de duplicação e prolongamento de vias urbanas, sendo necessário a contratação de mais laudos.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente termo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SONDAGEM DE SOLO CBR – ENERGIA NORMAL E DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO EM CBUQ, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA JABUTICABAL/PINHALITO, TRECHO DO TST + 3.100,00 M, DIAMANTE DO SUL/PR, PARA ATENDIMENTO PROGRAMA MAIS ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	ENDEREÇO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ENSAIO DE CBR-ENERGIA NORMAL: 1- Determinação de compactação ótima; 2- ISC (Índice de suporte Califórnia); 3- Expansão; 4- Granulometria por peneiramento; 5- Limite de liquidez (LL); 6- Limite de plasticidade (LP).	Estrada Jabuticabal/PINHALITO	7	1.250,00	8.750,00
2	Dimensionamento de pavimento em CBUQ.	Estrada Jabuticabal/PINHALITO	1	4.600,00	4.600,00
	VALOR TOTAL				13.350,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$: 13.350,00 (Treze Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

4. A proposta deverá contemplar coleta de material, transporte de material, alimentação, hospedagem, mobilização e desmobilização de equipe, transporte de água, pagamento de ART e demais medidas necessárias.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

6.1 A CONTRATADA deverá prestar o serviço nas localidades conforme solicitação da Secretaria de Obras e Engenharia.

6.2 A entrega dos laudos técnicos e ART deverá ser realizada através do e-mail: guidoluizbarreto@gmail.com e municipiodiamantedosul@gmail.com;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 3166/2024, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por se tratar de bem ESPECIALIZADO.

7.2 Da Prestação e Execução dos Serviços:

7.2.1 O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da Secretaria de Obras e Engenharia. O serviço será realizado de forma parcelada, conforme necessidade, sendo solicitado pela Secretaria de Obras e Engenharia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 obedecer às especificações constantes neste Termo;

8.2 responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.3 realizar a execução os serviços dentro do prazo estipulado;

8.4 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros na execução dos serviços.

8.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

9.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

9.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

9.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os valores devidos pela Administração Pública Municipal serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).

10.2. Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria de Obras e Engenharia.

10.3. A contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

10.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência. 10.5. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Primeiro de Maio.

10.6. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

11. PRAZO:

11.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

12. DO VALOR E PESQUISA DE PREÇO:

12.1 foi realizado pesquisa de mercado com empresas que prestam serviços dentro do que foi especificado.

12.2 considerando que o município homologou um serviço do mesmo teor, será utilizado como preço referencial o valor registrado pelo município nos últimos 12 meses, dos respectivos serviços.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$: **13.350,00** (Treze Mil e Trezentos e Cinquenta Reais) e foi considerada para formação do preço o valor da última contratação do município destes serviços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do serviço licitatório.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Fica designado o fiscal, **GUIDO LUZ BARRETO**, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto do Termo de Referência;

15.2. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. A gestão do contrato será exercida pelo Secretario de viação e obras **EDILSON DA SILVA**.

São obrigação do gestor do contrato:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

- a) acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- b) realizar o recebimento definitivo conforme termo de referência, e, estando em conformidade, encaminhar a nota para pagamento;
- c) encaminhar comunicados e notificações à CONTRATADA;

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:

16.1. Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, sendo: Engenheiro Civil ou Arquiteto.

16.2. Para habilitação técnica da equipe é necessária a demonstração de regularidade junto ao Conselho de Classe (CREA ou CAU) da empresa e de seu responsável técnico, bem como apresentar a relação nominal de pelo menos um profissional e a comprovação de sua qualificação através de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho de Classe (CREA ou CAU).

16.3. A empresa deverá apresentar acervo técnico emitido pelo conselho de classe (CREA ou CAU) que comprovem a execução de uma obra com características semelhantes ou de maior complexidade ao objeto a ser licitado, a saber: reforma ou construção em alvenaria.

16.4. Caso os responsáveis detentores de atestados não constarem no registro da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, deverá ser comprovado a sua vinculação com a empresa licitante.

16.5. A comprovação de vínculo profissional, poderá se fazer mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (COTS) em que conste a licitante com CONTRATANTE, do contrato social da licitante em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional.

16.6. O (s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

16.7. Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

16.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

14. dos recursos orçamentários:

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
02050 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
02870 E 01073 1073/13/00/00/00 Demais transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições
02870 EA 01073 1073/13/00/00/00 Demais transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições

15- Das disposições gerais:

15.1. O Município de Diamante do Sul/PR, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu/PR, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Diamante Do Sul-PR 08 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

CRISTINA DE MORAIS CREPALDI
Matrícula: 462673-7

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

DARCI TIRELLI
PREFEITO MUNICIPAL
Autoridade Competente